



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 016/2026

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA (ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 16 E 17), SENDO ALGUNS COM RESERVA DE COTA (ITENS 04, 07, 09, 12 E 14)

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

OBJETO: Registro de preços para aquisição, eventual e futura, de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às demandas operacionais, administrativas e finalísticas das diversas Secretarias do Município.

INTERESSADO: Diversas Secretarias Municipais do Município de Santana do Paraíso.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05/05/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10H

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ 09H59MIN DO DIA 05/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - www.ammlicita.org.br

PORTARIA MUNICIPAL N.º. 2571/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025: Pregoeira Juliana de Amorim Lima.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$11.070.268,51 (onze milhões, setenta mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), que foram balizados pelos orçamentos anexos.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

a) Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > edital PE 008/2026 > esclarecimentos;



b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, Pregões Eletrônico nº. 008/2026;

TELEFONE: (31)3251-7502.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 09h00min. às 18:00min.

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Juliana de Amorim Lima e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico www.santanadoparaiso.mg.gov.br, aba Licitações.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição, eventual e futura, de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às demandas operacionais, administrativas e finalísticas das diversas Secretarias do Município.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



3.2.10. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.9. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.3. MARCA/MODELO DOS PRODUTOS APRESENTADOS.

7.1.4. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO/MANUAL DOS ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.5.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na

8.6.1.1. Data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

8.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

8.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaíso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.



23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

25.2. Dos Limites para Adesão

25.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata o edital.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

27.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

02.10.01 04.122.0004.1202 4.4.90.52, ficha 741 fonte 1500

02.08.01.08.122.0010.2078.4.4.90.52, ficha 516 fonte 1500

02.08.02.08.244.0010.1095.4.4.90.52, ficha 539 fonte 1500

02.08.02.08.244.0010.2125.4.4.90.52, ficha 554 fonte 1500

02.08.02.08.244.0010.2156.4.4.90.52, ficha 580 fonte 1660

02.08.02.08.244.0010.2238.4.4.90.52, ficha 605 fonte 1660

02.06.01.12.122.0050.1198.4.4.90.52, ficha 169 fonte 1500

02.03.01.04.122.0004.2010.4.4.90.52, ficha 64 fonte 1500

02.09.01 04.122.0004.1096 4.4.90.52., ficha 655 fonte 1500

02.07.02.10.301.0057.1092.4.4.90.52, ficha 363 fontes 1601 e 1621

02.07.02.10.305.0049.2208.4.4.90.52, ficha 497 fonte 1601.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

28.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaiso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

28.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaiso.mg.gov.br.

28.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da ARP;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 13 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Luís Gustavo Andrade Duarte

Pregoeiro

Reinaldo Luiz Santos

Secretário Municipal de Administração

Geiciany de Freitas Rodrigues

Ordenadora de despesas - Secretaria Municipal de Assistência Social

Janice Alves da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Paula Silva Araújo Cunha

Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Cultura

Gilberto Albertino Ramos

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM BASE NA LEI N° 14.133/2021

I - Descrição da Necessidade da Contratação

Assegurar os meios operacionais indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e finalísticas do Município, atendimento a demanda de transporte e locomoção de pessoas e objetos com agilidade e presteza, essenciais para o deslocamento de servidores, usuários de serviços públicos, equipes técnicas, pacientes, estudantes e demais munícipes, bem como para o transporte de materiais, equipamentos, insumos e bens necessários à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, serviços urbanos, meio ambiente e administração geral.

II - Justificativa

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. Para tanto, necessita dispor de meios adequados para o transporte de servidores, usuários dos serviços públicos, equipes técnicas, pacientes, estudantes, bem como para o deslocamento e a distribuição de materiais, equipamentos e insumos, de modo a garantir a execução regular, contínua e eficiente das atividades administrativas e das políticas públicas sob sua responsabilidade.

O transporte de servidores e equipes técnicas é indispensável para a realização de ações externas, vistorias, fiscalizações, atendimentos descentralizados, execução de programas governamentais, manutenção de serviços essenciais e apoio às atividades operacionais das diversas secretarias municipais. Da mesma forma, o deslocamento de usuários, pacientes e estudantes mostra-se fundamental para assegurar o acesso da população a serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, promovendo a efetividade dos direitos sociais constitucionalmente assegurados.

Adicionalmente, o transporte de materiais, equipamentos e insumos é condição necessária para o funcionamento da estrutura administrativa e operacional do Município, viabilizando o abastecimento de unidades públicas, a execução de obras e serviços, a manutenção de equipamentos, bem como o atendimento a demandas emergenciais ou sazonais, que exigem pronta resposta do Poder Público.



A inexistência ou insuficiência de meios de transporte compromete a eficiência administrativa, pode gerar descontinuidade na prestação dos serviços públicos e ocasionar prejuízos à população, além de impactar negativamente o planejamento, a execução e o controle das ações governamentais. O envelhecimento da frota, proporciona conseqüentemente no aumento nos custos de manutenção do veículo, visto que os atuais automóveis oferecidos não garantem mais a segurança de locomoção dos usuários e bens, em virtude da alta demanda e uso em condições severas, encontrando-se muitos equipamentos em defasagem pelo uso e pelo tempo, apresentando constantes defeitos, em que manutenções e consertos não estão sendo sanáveis. Junta-se a este fator o aumento da demanda do município por prestação de serviços que dependam de transporte de pessoas e objetos.

Nesse contexto, a necessidade de atendimento dessa demanda decorre do dever da Administração de organizar seus meios e recursos de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e com os princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público. Ressalta-se que, nesta etapa de planejamento, a Administração busca identificar e avaliar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, sem definição prévia quanto à solução a ser adotada, a qual será objeto de análise técnica posterior, considerando critérios de viabilidade, economicidade, eficiência e adequação ao interesse público.

III - Objetivos

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Santana do Paraíso

IV - Levantamento de Mercado

No intuito de atender à necessidade identificada, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, procedeu-se ao levantamento das principais alternativas disponíveis no mercado, amplamente utilizadas por outros entes da Administração Pública e pelo setor privado, para suprimento das demandas de transporte de pessoas e de cargas. A análise considerou diferentes modelos de prestação do serviço, avaliando-se, para cada opção, aspectos operacionais, financeiros, administrativos e de gestão, bem como suas vantagens e desvantagens, de modo a subsidiar a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, às peculiaridades do Município e às disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Segue análise para atender à necessidade de transporte de servidores, usuários, equipes técnicas, pacientes, estudantes, materiais, equipamentos e insumos.

1. Frota Própria do Poder Público - O município adquire veículos próprios, os incorpora ao patrimônio público e os utiliza diretamente por meio de servidores/condutores próprios.

Vantagens	Desvantagens
Controle total sobre a frota e sua utilização.	Elevado custo inicial de aquisição
Pode gerar economia no longo prazo se a utilização for intensa e contínua.	Responsável por custos diretos de manutenção, seguro, licenciamento, depreciação e estacionamento
Permite maior flexibilidade para atender demandas internas específicas.	Exige gestão interna robusta (gestão de frota, motoristas, manutenção).
Facilita a padronização de procedimentos e rotinas.	Pode não ser a opção mais econômica para demandas variáveis ou sazonais
Agrega valor ao patrimônio público.	

2. Locação/Leasing de Veículos - Contratação de uma empresa para locar veículos por período determinado (mensal/anuais), com possibilidade de incluir manutenção e seguro no contrato.

Vantagens	Desvantagens
Menor desembolso inicial do que aquisição de frota própria	Pode ser mais onerosa no longo prazo se a necessidade for contínua e intensiva
Possibilidade de incluir manutenção preventiva e corretiva no contrato	Risco de não adaptação perfeita dos veículos às rotas específicas
Maior flexibilização para ajustar a quantidade de veículos conforme a demanda	Dependência da disponibilidade da locadora para expansão ou reposição
Reduz riscos de obsolescência do veículo	

3. Transporte Sob Demanda Terceirizado (Serviço Continuado) - Contratação de empresa especializada em transporte (motoristas, gestores, frota) para atender demandas diária/permanente, como transporte escolar, transporte de pacientes ou equipes técnicas.

Vantagens	Desvantagens
Permite contratação de serviço com motorista e responsáveis pela gestão operacional	Pode ter custo superior ao uso de frota própria ou locada se a demanda for intensa e contínua
A Administração não se responsabiliza pela frota nem pela gestão de motoristas	Dependência de terceiros para qualidade e pontualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

A empresa contratada arca com manutenção, seguro e qualificação de profissionais	Menor controle operacional direto — exigindo fiscalização intensa
Facilita o cumprimento de exigências legais de habilitação e segurança	

4. Adesão a Registros de Preços de Outros Órgãos (ATA/ARP) - O município adere a Atas de Registro de Preços de outros órgãos que já passaram por processo licitatório válido, o que permite contratar transporte com preços previamente registrados.

Vantagens	Desvantagens
Rapidez na contratação — aproveita certame concluído	Oferta de fornecedores pode ser limitada àqueles presentes na ARP
Pode gerar economia administrativa e técnica	Pode haver incompatibilidade parcial nos requisitos de serviço
Evita a necessidade de procedimento licitatório completo.	Menor flexibilidade na negociação de especificidades técnicas
Ótimo para demandas frequentes ou contínuas	

5. Parcerias com Setor Privado (Convênios/TERMO de Cooperação) - A Administração firma convênios ou termos de cooperação com empresas privadas para uso compartilhado de frota ou serviços de transporte.

Vantagens	Desvantagens
Pode gerar custo reduzido se houver contrapartidas bem definidas	Exige modelo jurídico robusto para proteção do interesse público
Solução flexível para demandas específicas ou temporárias	Risco de dependência de operador privado com potencial conflito de interesse
	Necessidade de ampla fiscalização de contrapartida

Análise comparativa e escolha da solução

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, a Administração optou pela aquisição de frota própria, por meio de Ata de Registro de Preços, modelo de contratação já adotado pelo Município em exercícios anteriores, com resultados positivos comprovados quanto à eficiência, agilidade e racionalização de custos. Tal modalidade revelou-se adequada às características da demanda municipal, notadamente pelo uso intenso e contínuo dos veículos, o que proporciona economia de escala e reduz o custo médio por quilômetro rodado em comparação a modelos de locação ou terceirização de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Ademais, a aquisição de frota própria permite à Administração definir de forma precisa e detalhada as especificações técnicas dos veículos, adequando-os integralmente às necessidades operacionais identificadas, sem a necessidade de adaptação a descritivos previamente estabelecidos em atas de outros órgãos, o que reforça a aderência da solução ao interesse público. Ressalte-se, ainda, que as Atas de Registro de Preços formalizadas pelo Município têm historicamente despertado expressivo interesse de outros entes públicos para adesão, evidenciando a competitividade dos preços registrados e a robustez técnica dos procedimentos adotados.

Outro aspecto relevante que fundamenta a escolha desta solução consiste na agregação de valor ao patrimônio público, uma vez que os veículos adquiridos passam a integrar o acervo patrimonial municipal, fortalecendo a capacidade operacional da Administração e contribuindo para a sustentabilidade das ações governamentais no médio e longo prazo. Assim, a opção pela aquisição de frota própria, mediante Ata de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e compatível com a realidade administrativa e financeira do Município, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Devemos considerar ainda, que alguns veículos poderão ser adquiridos por recursos de transferências especiais, com exclusividade para investimento.

V - Descrição da Solução

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, modalidade que se mostra adequada à natureza do objeto e à variabilidade das demandas administrativas, por permitir a contratação futura, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos itens registrados.

Por meio do sistema de registro de preços, serão estabelecidas condições contratuais e valores previamente definidos para a aquisição de veículos destinados ao transporte de pessoas e cargas, observadas as necessidades específicas de cada secretaria municipal, possibilitando planejamento eficiente, racionalização de recursos e maior flexibilidade na gestão da frota. A descrição dos veículos será elaborada de forma detalhada e compatível com as demandas operacionais identificadas, assegurando a adequada correspondência entre os meios disponíveis e as finalidades públicas a serem atendidas.

A solução contempla a previsão de diferentes tipologias de veículos, incluindo veículos de passeio, veículos utilitários, picapes médias, ônibus, máquina mini carregadeira e veículos aptos ao deslocamento em terrenos de difícil acesso, destinados tanto ao apoio às atividades administrativas quanto ao atendimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

demandas específicas, como o monitoramento de trilhas, áreas próximas a cachoeiras e demais pontos turísticos do Município, bem como a atuação em situações de emergência e calamidade pública, especialmente no apoio a famílias em situação de risco.

Adicionalmente, a Administração prevê a inclusão de veículos com tecnologia elétrica, como alternativa sustentável, visando à redução de custos com combustíveis fósseis, à diminuição da emissão de poluentes e à promoção de práticas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 quanto à consideração de critérios ambientais nas contratações públicas.

A adoção do pregão eletrônico para registro de preços, aliada à diversidade de veículos previstos, assegura ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, além de proporcionar ganhos de eficiência administrativa, economia de escala e melhor gestão do patrimônio público. Dessa forma, a solução proposta revela-se compatível com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, permitindo que a Administração disponha de instrumentos adequados para o atendimento de suas atribuições institucionais, de forma contínua e sustentável.

VI - Estimativas de Quantidades

As quantidades solicitadas foram estimadas a partir necessidade declarada de cada secretaria, levando em consideração demanda de serviço, desgaste de frota, e previsão de recursos financeiros.

A quantidade de veículos não pode ser determinada com precisão no momento, pois dependerá das necessidades da população e da demanda de cada setor. Portanto, a contratação será baseada em registro de preços para atender às demandas futuras durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, com base em pedidos específicos, conforme planilha anexa.

VII - Legislação Aplicável

A aquisição dos bens em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, que trata do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VIII - Requisitos da Contratação

Os veículos a serem adquiridos deverão atender, de forma plena e cumulativa, aos requisitos técnicos, legais, operacionais e de segurança necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

desempenho das atividades administrativas e finalísticas do Município, observando-se as normas vigentes e as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente homologados pelos órgãos competentes e em conformidade com as exigências do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais regulamentações aplicáveis. Deverão possuir todos os itens de segurança obrigatórios e atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e robustez compatíveis com a finalidade a que se destinam.

As especificações técnicas dos veículos deverão ser definidas conforme a necessidade de cada secretaria demandante, contemplando, entre outros aspectos, capacidade de carga ou de passageiros, tipo de tração, motorização, altura mínima do solo e resistência estrutural, garantindo a adequada utilização tanto em vias urbanas quanto rurais, bem como em terrenos de difícil acesso, quando aplicável. Para os veículos destinados ao monitoramento de áreas turísticas, trilhas ou ao atendimento de situações emergenciais e de calamidade pública, deverão ser exigidas características técnicas que assegurem estabilidade, segurança e confiabilidade operacional.

A contratação deverá contemplar garantia mínima de fábrica, conforme padrões praticados pelo mercado e legislação aplicável, abrangendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou por período superior, caso ofertado pelo fornecedor. Durante o período de garantia, todos os serviços de reparo decorrentes de vícios de fabricação ou defeitos de funcionamento deverão ser realizados sem ônus para a Administração.

A empresa contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada pelo fabricante, em localidade que permita atendimento célere e adequado às demandas do Município, garantindo prazos razoáveis para diagnóstico, manutenção e reparo dos veículos, de modo a evitar a interrupção prolongada dos serviços públicos. Deverá, ainda, disponibilizar suporte técnico e orientações necessárias à correta utilização e manutenção preventiva dos veículos.

A fornecedora deverá comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, bem como assumir integral responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e da assistência técnica contratada, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da padronização, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, assegurando que os veículos adquiridos atendam de forma proporcional e adequada às necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

identificadas, em conformidade com o planejamento administrativo e com o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IX - Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação será determinado com base nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores, de acordo com a modalidade de pregão eletrônico.

Será estabelecido um limite orçamentário para a contratação, levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

A estimativa prévia foi considerada os valores pagos nos últimos meses no mercado e apresentados nos Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentados pelas secretarias.

O valor total foi estimado em R\$5.240.000,00 (cinco milhões e duzentos e quarenta mil reais).

X - Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Recompôr a frota de veículos do poder executivo, atualmente desgastada em consequência do tempo e uso.
- c) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- d) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

XI - Providências Prévias

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

Identificar as necessidades específicas de cada secretaria em relação a quantidade e descrição que melhor atenda a demanda, priorizando critérios de segurança, praticidade e resistência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Elaborar os termos de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos requeridos.

Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos.

Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

XII - Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente exercício, não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidades com o objeto da compra pretendida.

XIV - Impactos Sociais e Medidas Mitigadoras

A aquisição dos bens em questão terá impactos sociais significativos, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços de administrativos prestados à população.

Garantir o acesso contínuo a transportes de qualidade, seguros e confortáveis proporcionando bem estar a servidores, pacientes e alunos que depende desse serviço.

Medidas mitigadoras serão adotadas para garantir a qualidade dos veículos, incluindo a definição de critérios rigorosos de qualidade, monitoramento constante e ações corretivas quando necessário.

XV - Posicionamento Conclusivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a aquisição mostra-se em conformidade com a legislação aplicável e é estratégica para garantir o acesso contínuo e a qualidade dos serviços prestados à população, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição.

Diante o exposto esta equipe de planejamento declara VIÁVEL e razoável a aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

Daniel Amorim Reggiani Costa
Assistente Administrativo do Município de Santana do Paraíso

Patrícia Vieira Almeida
Referência Técnica Secretária de Administração

Priscyla Silva Ker Macambira
Referência Técnica Secretária de Assistência Social

Fernando Feitosa Moura
Referência Técnica Secretária de Educação

Carlito Francisco da Silva
Referência Técnica Secretária de Governo

Dilton Ramos Coutinho Filho
Referência Técnica Secretária de Obras

Otaviano Rodrigues Neto
Referência Técnica Secretária de Saúde



Anexo A do ETP - Identificação de quantitativo e modelos

ITEM	DESCRIPTIVO RESUMIDO	QT TOTAL	SOLICITANTE	QT POR SEC	VR UNIT. ESTIMADO	VR TOTAL ESTIMADO
1	MINI CARREGADEIRA	1	SEC. OBRAS	1	R\$150.00,00	R\$150.000,00
2	MOTOCICLETA TIPO TRAIL	5	SEC. ADM.	1	R\$35.000,00	R\$35.000,00
			SEC ASS.	1		R\$35.000,00
			SEC. GOV.	1		R\$35.000,00
			SEC. OBRAS	2		R\$70.000,00
3	QUADRICICLO 4X4	3	SEC. ASS.	1	R\$60.000,00	R\$60.000,00
			SEC. GOV.	1		R\$60.000,00
			SEC OBRAS	1		R\$60.000,00
4	VEÍCULO 100% ELÉTRICO	4	SEC. ADM	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00
			SEC ASS	1		R\$100.000,00
			SEC OBRAS	2		R\$200.000,00
5	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES	32	SEC. ADM	1	R\$90.000,00	R\$90.000,00
			SEC. EDU	2		R\$180.000,00
			SEC. OBRAS	3		R\$270.00,00
			SEC. SAÚDE	26		R\$2.340.000,00
6	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS	3	SEC. ADM	1	R\$350.000,00	R\$350.000,00
			SEC. SAÚDE	2		R\$700.000,00
7	VEÍCULO MINI VAN 7 LUGARES	9	SEC. ASSS	1	R\$140.000,00	R\$140.000,00
			SEC. SAÚDE	8		R\$1.120.000,00
8	VEÍCULO PICAPE 4X4	2	SEC. OBRAS	2	R\$400.000,00	R\$800.000,00
9	VEÍCULO PICAPE MÉDIO COMPACTA	7	SEC. ASS.	1	R\$140.000,00	R\$140.000,00
			SEC. GOV	1		R\$140.000,00
			SEC. OBRAS	4		R\$560.000,00
			SEC. SAÚDE	1		R\$140.000,00
10	VEÍCULO UTILITÁRIO CAB DUPLA	1	SEC. OBRAS	1	R\$350.000,00	R\$350.000,00
11	VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO MÉDICO	2	SEC. SAÚDE	2	R\$550.000,00	R\$1.100.000,00
12	VEÍCULO VAN ADAPTADA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	2	SEC. SAÚDE	2	R\$600.000,00	R\$1.200.000,00
TOTAL ESTIMADO						R\$9.080.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 016/2026****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****I - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição, eventual e futura, de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às demandas operacionais, administrativas e finalísticas das diversas Secretarias do Município.

1.2 Os itens e quantitativos estimados para a presente contratação estão discriminados na tabela a seguir, que consolida a demanda prevista pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	QT / SEC	SOLICITANTE	QT TOTAL	DESCRIPTIVO RESUMIDO
1	1	Sec. de Obras	1	MAQUINA MINI CARREGADEIRA
2	1	Sec. de Administração	3	MICRO-ÔNIBUS
	2	Sec. de Saúde		
3	1	Sec. de Administração	4	MOTOCICLETA TIPO TRAIL
	1	Sec. De Ass. Social		
	2	Sec. de Obras		
4	1	Sec. de Governo	1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL - COTA
5	1	Sec. de Ass. Social	3	QUADRICICLO 4X4
	1	Sec. de Governo		
	1	Sec. de Obras		
6	1	Sec. De Ass. Social	3	VEÍCULO 100% ELÉTRICO
	2	Sec. de Obras		
7	1	Sec. de Administração	1	VEÍCULO 100% ELÉTRICO - COTA
8	1	Sec. de Administração	16	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES
	3	Sec. de Obras		
	12	Sec. De Saúde		
9	2	Sec. de Educação	2	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES - COTA
10	2	Sec. de Obras	2	VEÍCULO PICK-UP CAB. DUPLA 4X4



11	6	Sec. de Saúde	6	VEÍCULO TIPO MINI VAN
12	1	Sec. de Ass. Social	1	VEÍCULO TIPO MINI VAN - COTA
13	1	Sec. de Ass. Social	6	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO
	1	Sec. de Governo		
	4	Sec. de Obras		
14	1	Sec. de Saúde	1	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO - COTA
15	1	Sec. de Obras	1	VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC) CABINE DUPLA
16	2	Sec. de Saúde	2	VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL
17	2	Sec. de Saúde	2	VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL

1.3. O descritivo técnico minucioso de cada item, incluindo especificações mínimas, características funcionais, requisitos de desempenho, condições de fornecimento e demais parâmetros técnicos, encontra-se detalhado no Anexo I deste Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste instrumento, para fins de padronização, clareza e adequada compreensão do objeto pelos licitantes.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. Para tanto, necessita dispor de meios adequados para o transporte de servidores, usuários dos serviços públicos, equipes técnicas, pacientes, estudantes, bem como para o deslocamento e a distribuição de materiais, equipamentos e insumos, de modo a garantir a execução regular, contínua e eficiente das atividades administrativas e das políticas públicas sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

O transporte de servidores e equipes técnicas é indispensável para a realização de ações externas, vistorias, fiscalizações, atendimentos descentralizados, execução de programas governamentais, manutenção de serviços essenciais e apoio às atividades operacionais das diversas secretarias municipais. Da mesma forma, o deslocamento de usuários, pacientes e estudantes mostra-se fundamental para assegurar o acesso da população a serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, promovendo a efetividade dos direitos sociais constitucionalmente assegurados.

Adicionalmente, o transporte de materiais, equipamentos e insumos é condição necessária para o funcionamento da estrutura administrativa e operacional do Município, viabilizando o abastecimento de unidades públicas, a execução de obras e serviços, a manutenção de equipamentos, bem como o atendimento a demandas emergenciais ou sazonais, que exigem pronta resposta do Poder Público.

A inexistência ou insuficiência de meios de transporte compromete a eficiência administrativa, pode gerar descontinuidade na prestação dos serviços públicos e ocasionar prejuízos à população, além de impactar negativamente o planejamento, a execução e o controle das ações governamentais. O envelhecimento da frota, proporciona conseqüentemente no aumento nos custos de manutenção do veículo, visto que os atuais automóveis oferecidos não garantem mais a segurança de locomoção dos usuários e bens, em virtude da alta demanda e uso em condições severas, encontrando-se muitos equipamentos em defasagem pelo uso e pelo tempo, apresentando constantes defeitos, em que manutenções e consertos não estão sendo sanáveis. Junta-se a este fator o aumento da demanda do município por prestação de serviços que dependam de transporte de pessoas e objetos.

Nesse contexto, a necessidade de atendimento dessa demanda decorre do dever da Administração de organizar seus meios e recursos de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e com os princípios do planejamento, da economicidade e do interesse público, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público. Ressalta-se que, nesta etapa de planejamento, a Administração busca identificar e avaliar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, sem definição prévia quanto à solução a ser adotada, a qual será objeto de análise técnica posterior, considerando critérios de viabilidade, economicidade, eficiência e adequação ao interesse público.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente instrumento visa a aquisição de veículos automotores para atender a demanda, eventuais e futuras, de várias secretarias do município de Santana do Paraíso, conforme condições, quantidades e exigências descritas.

5.2. A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

5.3. A descrição dos itens e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Anexo I, deste Termo de Referência.

5.4. Os objetos contratados deverão ser entregues exclusivamente nas quantidades e condições especificadas na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a ser emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, não sendo admitido o fornecimento em desacordo com o quantitativo autorizado ou sem a prévia emissão do referido documento.

5.4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado à rua José Matias de Oliveira, nº 39, Bairro Josefino Anício de Oliveira, das 07:00 às 16:00h, ou em outro local dentro do território municipal previamente indicado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

5.5. Dos prazos de entrega:

5.5.1 Os veículos que não necessitem de adaptações terão seu prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NAF ou outro documento equivalente.

5.5.2 Veículos que são necessários efetuar adaptações e/ou adequações ou são fabricados sob encomenda (do tipo ônibus), terão seu prazo de entrega de no máximo 120 (cento) dias, contados do recebimento da NAF ou outro documento equivalente.

5.5.3. Caso necessário prorrogação do prazo, a empresa vencedora deverá protocolar junto ao Departamento de Compras do Município, ofício com justificativa e solicitando autorização de dilação do prazo de entrega, antes de vencido o prazo inicial concedido.

5.5.4. A secretaria solicitante tem o prazo de 48 horas úteis para responder a solicitação de aceite ou não da prorrogação do prazo.

5.6. Os veículos deverão ser entregues com todos seus acessórios originais, oferecidos pelo fabricante, para a versão ofertada, mesmo que tal acessório não tenha sido discriminado no descritivo mínimo das especificações de solicitação do item.

5.6.1. Os veículos a serem fornecidos deverão estar integralmente equipados com todos os dispositivos e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais normas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes, vigentes à época da entrega.

5.7. Os veículos deverão virem acompanhados de manual do proprietário escrito em língua portuguesa e chaves reserva.

5.8. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da entrega, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

5.9. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.10. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização



pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.11. Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com a devida implementação, admitindo-se exclusivamente a quilometragem estritamente necessária para testes de fábrica, deslocamentos internos de concessionária, inspeções técnicas e procedimentos de preparação para entrega, limitada a patamar compatível com tais finalidades.

5.11.1. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

5.11.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de transporte em caminhão-plataforma (guincho), vedada a condução rodoviária até o local de entrega por meios próprios, salvo autorização da Administração após solicitação expressa e justificada da licitante vencedora.

5.12. O Caso o bem fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado na proposta comercial, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a PMSP rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição ou reparação dos bens não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais - Os veículos a serem adquiridos deverão atender, de forma plena, cumulativa e inequívoca, aos requisitos técnicos, legais, operacionais, ambientais e de segurança necessários ao adequado desempenho das atividades administrativas e finalísticas do Município, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de contratações públicas.

6.2. Condições dos veículos

a) Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;

b) Deverão ser devidamente homologados pelos órgãos competentes e atender às exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais normas regulamentares aplicáveis;

c) Deverão possuir todos os itens de segurança obrigatórios e atender aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e robustez compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.3. Especificações técnicas funcionais - As especificações técnicas dos veículos deverão ser definidas conforme a necessidade de cada unidade demandante, contemplando, entre outros requisitos:

a) Capacidade de carga ou de passageiros;

b) Tipo de tração e motorização;

c) Altura mínima do solo e resistência estrutural;

d) Características de desempenho compatíveis com uso em vias urbanas e rurais, inclusive em terrenos de difícil acesso, quando aplicável.

6.4. Veículos para atividades especiais - Para veículos destinados a monitoramento, fiscalização, defesa civil, atendimento emergencial, turismo, trilhas ou outras atividades especiais, deverão ser exigidas características técnicas que assegurem



estabilidade, segurança, confiabilidade operacional e desempenho em condições adversas.

6.5. Garantia de fábrica

- a) A contratação deverá contemplar garantia mínima de fábrica, conforme padrões praticados pelo mercado e legislação aplicável, abrangendo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- b) O prazo mínimo de garantia deverá ser aquele estabelecido pelo fabricante, admitindo-se prazo superior caso ofertado pelo fornecedor;
- c) Durante o período de garantia, os serviços de reparo decorrentes de vícios de fabricação ou defeitos de funcionamento deverão ser realizados sem ônus para a Administração, incluindo peças, mão de obra e demais custos necessários.

6.6. Assistência técnica

- a) A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada pelo fabricante, em localidade que permita atendimento célere e adequado às demandas do Município;
- b) Deverá garantir prazos razoáveis para diagnóstico, manutenção e reparo dos veículos, de modo a evitar a interrupção prolongada dos serviços públicos;
- c) Deverá disponibilizar suporte técnico e orientações necessárias à correta utilização e manutenção preventiva dos veículos.

6.7. Capacidade técnica e regularidade da contratada - A fornecedora deverá comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e da assistência técnica contratada, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento.

6.7.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, comprovando que a licitante executou ou executa serviços ou entregou bens compatíveis com o objeto deste Pregão.

6.8. Princípios e diretrizes da contratação - A contratação deverá observar os princípios da padronização, economicidade, eficiência, sustentabilidade, competitividade e vantajosidade, assegurando que os veículos adquiridos atendam de forma proporcional, adequada e suficiente às necessidades identificadas no planejamento administrativo, em conformidade com o interesse público e com a Lei nº 14.133/2021.

6.9. Fornecimento e competitividade - A participação no certame não será restrita a concessionárias autorizadas ou distribuidores oficiais, sendo admitida a participação de quaisquer fornecedores legalmente constituídos que atendam integralmente às especificações técnicas, às condições de garantia e às exigências de assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Sub contratação - Não será admitida subcontratação do objeto contratual.



VII - REQUISITOS QUANTO À FORMA DE FORNECIMENTO E COMPETITIVIDADE

7.1. A contratação observará os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da vedação ao direcionamento, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Não será exigida a condição de concessionária autorizada, distribuidor oficial ou representante exclusivo de fabricante para fins de participação no certame, admitindo-se a participação de quaisquer fornecedores legalmente constituídos que atendam integralmente às especificações técnicas, às condições de garantia e às exigências de assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

7.3. A Lei nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) regula as relações comerciais privadas entre fabricantes e concessionárias, não se aplicando às contratações públicas, razão pela qual não constitui fundamento para restrição do universo de potenciais licitantes.

7.4. A Administração exigirá, como requisitos mínimos de fornecimento, que os veículos sejam novos, zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente homologados pelos órgãos competentes, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como que possuam garantia de fábrica válida no território nacional e rede de assistência técnica autorizada em localidade que permita atendimento célere e adequado às demandas do Município.

7.5. A exigência de garantia de fábrica e de assistência técnica autorizada não implicará restrição à participação de fornecedores, constituindo-se em requisito de desempenho e qualidade, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, que veda a limitação da disputa a concessionárias ou distribuidores oficiais (Acórdãos TCU nº 2.622/2013, 1.214/2013 e 1.793/2011, Plenário).

VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da NAF, via e-mail cadastrado, em remessa única, para veículos que não necessitam de adaptações e de 90 (noventa) para aqueles que necessitam de adaptações e/ou adequações, contados do recebimento da NAF ou outro documento equivalente.

8.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. A entrega será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, no Almojarifado Central da Prefeitura, situado à rua José Matias de Oliveira, nº 39, Bairro Josefino Anício de Oliveira, das 07:00 às 16:00h.

8.4. Os veículos objeto desta contratação deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, admitindo-se exclusivamente a quilometragem decorrente de testes de fábrica, deslocamento para embarque e procedimentos de entrega técnica, vedada qualquer utilização prévia que descaracterize a condição de veículo novo. A entrega deverá ocorrer preferencialmente por meio de transporte em caminhões-reboque do tipo plataforma (cegonha ou guincho plataforma), de modo a preservar as condições originais do bem e evitar desgaste decorrente de deslocamento rodoviário, salvo autorização expressa e formal da Administração, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

IX- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

9.3. Matriz de Risco com Medidas Mitigadoras para o Objeto do Termo de Referência:

Risco	Prob.	Imp.	Sev.	Medidas Mitigadoras
Licitação ocorrer deserta	Baixa	Baixo	Baixo	Planejamento considerando a contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer orçamento Atrativo. Efetuar novo planejamento.
Aquisição de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Médio	Médio	Critérios de qualificação econômica. Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.
Não conformidade da execução com as normas vigentes.	Média	Alto	Alto	Gerenciar e Fiscalizar entrega. Efetuar notificação extrajudicial
produtos defeituosos	Baixa	Baixo	Médio	Solicitar substituição imediata dos itens.
Atrasos na entrega	Média	Alto	Médio	Alertar a empresa a respeitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Risco	Prob.	Imp.	Sev.	Medidas Mitigadoras
				as cláusulas contratuais. Aplicar Sanção

X- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto no art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pagamento no prazo máximo de 30 dias para bens e serviços entregues.

10.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos comprovantes de entrega e aceitação definitiva do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Não serão aceitas faturas com divergências ou pendências documentais, hipótese em que o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

10.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente da contratada, indicada no contrato, sendo vedado qualquer pagamento antecipado ou fora das condições ora estipuladas.

XI- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

XII- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

XIII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações pertencem ao orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

13.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Administração

02.10.01 04.122.0004.1202 4.4.90.52, ficha 741, fonte 1500.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.01.08.122.0010.2078.4.4.90.52, ficha 516, fonte 1500

02.08.02.08.244.0010.1095.4.4.90.52, ficha 539, fonte 1500

02.08.02.08.244.0010.2125.4.4.90.52, ficha 554, fonte 1.660

02.08.02.08.244.0010.2156.4.4.90.52, ficha 580, fonte 1660

02.08.02.08.244.0010.2238.4.4.90.52, ficha 605, fonte 1660

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

02.06.01.12.122.0050.1198.4.4.90.52, ficha 169, fonte 1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Secretaria Municipal de Governo, Planej., Desenv. Econômico, Turismo e Cultura

02.03.01 04.122.0004.2010 4.4.90.52, ficha 64, fonte 1500

Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Meio Ambiente

02.09.01.04.122.0004.1096.4.4.90.52, ficha 655, fonte 1500

Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02.10.301.0057.1092.4.4.90.52, ficha 363, fontes 1621 e 1601

02.07.02.10.305.0049.2208.4.4.90.52, ficha 497, fonte 1601

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Santana do Paraíso, 08 de abril de 2026

Reinaldo Luiz dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Geiciany de Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Janice Alves da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Paula Silva Araújo Cunha
Secretária Municipal de Governo, Planej., Desenv. Econômico, Turismo e Cultura

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I DO TR - DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS ITENS:

ITEM 01 – MÁQUINA MINI CARREGADEIRA

Máquina do tipo Mini Carregadeira com as especificações mínimas ou superiores de: em aço, resistente a queda de material e capotamento, basculável, capacidade 0,36m³, largura de corte de 62” pol., carga estática de tombamento (em linha): 1.179kg, carga de operação 590kg, altura de despejo: 2.781mm, peso de operação: 2.240kg, largura: 1.575mm, motor diesel, 04 cilindros, potência líquida de 49 hp, refrigerado a água e de injeção direta. Sistema de direção deslizante comando por duas alavancas, possibilita giros de 360 graus sobre o próprio eixo. Painel equipado com identificadores digitais. Assentos reguláveis, cinto de segurança, sistema duplo de refrigeração, trava de segurança de cilindro de elevação, acionamento eletro-hidráulico de implementos. Tração permanente nas quatro rodas. Sistema elétrico de 12 volts com bateria, alternador blindado de 90Ah. Pneus de tração 10x16,5 8 lonas. Máquina com cabine aberta. Garantia contra qualquer defeito de fabricação ou montagem pelo período mínimo de 24 meses.

ITEM 02 – MICRO-ÔNIBUS

Veículo tipo ônibus com acessibilidade, de acordo com Portaria nº36, de 2021 - Inmetro, zero quilômetro, cor branca, motorização mínima de 155 cv de potência e 450Nm de torque, movido a combustível diesel ou biodiesel, Capacidade de carga mínima de PBT de 9.000kg, injeção eletrônica, mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio pneumático com ABS, rodado traseiro duplo, porta pantográfica com sistema de bloqueio e antiesmagamento, sensor e câmera de ré. Com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) lugares de passageiros adultos sentados + 01 (um) motorista + 2 (dois) passageiros com deficiência física/mobilidade reduzida; com adaptação constituída de Dispositivo de Transposição de Fronteira, ou equivalente, dotado de sistema elétrico e/ou hidráulico e manual para emergência, com capacidade de carga total mínima de 250 kg, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local específico para cadeirante. Teto alto; Cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, cortinas nas janelas, piso antiderrapante, protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32, faróis de neblina, saídas de emergência nas janelas laterais; Ar condicionado. Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente. Garantia mínima total de 24 meses, sendo de 12 meses sem limite de quilometragem e mais 12 meses referente ao trem de força (caixa, motor e diferencial). Não será aceito veículo para transporte de passageiro com configuração de transporte escolar.

ITEM 03 – MOTOCICLETA TIPO TRAIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Motocicleta zero quilômetro, tipo trail ou crossover, motor 4 tempos de no mínimo 249cc, 20,7 cv de potência e 2,0 kgf.m de torque. Cor cinza ou a definir de acordo com disponibilidade do fabricante. Combustível gasolina e/ou etanol. Ignição eletrônica. Partida elétrica. Freios a disco nas duas rodas com sistema ABS em pelo menos uma roda. Curso da suspensão de ao menos: 220mm na roda dianteira e 200mm na roda traseira. Distância mínima livre do solo de 240mm. Equipado com antena corta pipa de aço inoxidável. Acompanha capacete fechado tipo trail com viseira, fabricado em ABS resistente ou material superior, tamanho 60, com viseira cristal de policarbonato de no mínimo 2mm, forração interna respirável, antibacteriano e removível para lavagem, certificado pelo INMETRO, cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 04 – MOTO TIPO TRAIL – COTA

(Reserva de cota do item 03 para ME/EPP conforme Lei Complementar 123/2006)

Motocicleta zero quilômetro, tipo trail ou crossover, motor 4 tempos de no mínimo 249cc, 20,7 cv de potência e 2,0 kgf.m de torque. Cor cinza ou a definir de acordo com disponibilidade do fabricante. Combustível gasolina e/ou etanol. Ignição eletrônica. Partida elétrica. Freios a disco nas duas rodas com sistema ABS em pelo menos uma roda. Curso da suspensão de ao menos: 220mm na roda dianteira e 200mm na roda traseira. Distância mínima livre do solo de 240mm. Equipado com antena corta pipa de aço inoxidável. Acompanha capacete fechado tipo trail com viseira, fabricado em ABS resistente ou material superior, tamanho 60, com viseira cristal de policarbonato de no mínimo 2mm, forração interna respirável, antibacteriano e removível para lavagem, certificado pelo INMETRO, cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 05 – QUADRICICLO 4X4

Veículo tipo quadriciclo, 0 (zero) km. Cor a ser definida posterior dependendo da disponibilidade do fabricante. Capacidade para transportar 02 pessoas, tendo encosto traseiro para o passageiro. Motor de 04 (quatro) tempos. Potência mínima de 390 cc e 25 CV. Alimentação por injeção eletrônica. Combustível à gasolina. Sistema de arrefecimento à água. Transmissão por sistema de câmbio automático frente e ré. Tração integral 4x4 ou selecionável para os modos 4x2 e 4x4. Sistema de freios à disco nas quatro rodas. Suspensão dianteira e traseira independentes. Para-lamas para todas as rodas. Sistema elétrico constituído por bateria de 12v – 12Ah selada, com sistema de partida elétrico, farol dianteiro e luz de freio traseira. Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 14 litros. Peso máximo de 400 kg. Engate traseiro do tipo bola padrão, homologado pelo CONTRAN. Equipado com antena corta pipa de aço inoxidável. Sistema de sinalização composto por sirene acústicas e sinalizadores visuais. O sistema acústico composto por sirene eletrônica dotada de amplificador e unidade sonofletora única deve ser imune a EMI ((Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

tenção exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento. Deve possuir 3 (três) tons comumente utilizados (Wail, Yelp e Horn). Sirene deve ser instalada em local discreto. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais/bombeiro, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema de sinalização visual composto por sinalizador individual rotativo para advertência, com módulo de lâmpadas led com voltagem 12v protegidos por cúpula injetada em policarbonato translúcido na cor âmbar, com base injetada em ABS de alta resistência, instalado em suporte, tipo haste metálica fixa na cor preta com 50 a 60cm de altura, possuindo fixação permanente, através de parafusos e arruelas em material inoxidável, no suporte para bagagem traseiro do quadriciclo. Par de estrobos retangulares na dianteira e traseira com módulo de lâmpadas led, protegidos por lente em policarbonato transparente, possuindo fixação permanente através de suporte e parafusos e arruelas em material inoxidável. O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a partida no motor. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

ITEM 06 – VEÍCULO 100% ELÉTRICO

Veículo de Passeio 100% ELÉTRICO – Veículo de passeio, mínimo de 4 lugares, 0km, fabricado no máximo, há 6 (seis) meses. Cor branca. Direção elétrica; Portas: 04 portas; Potência Mínima equivalente 65 cv. Capacidade da bateria de no mínimo 26kWh. Autonomia mínima de 170 km de acordo com as normas do ciclo PBEV; Porta malas de no mínimo 200 litros. Acompanha carregador portátil para tomada doméstica e unidade de carregamento inteligente (Wallbox) 127/220V. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios ABS. - Airbags Frontais. - Cintos de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Controle de estabilidade e tração. ITENS DE CONFORTO: - Ar condicionado. - Vidros elétricos, travas elétricas, tapetes de borracha. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

ITEM 07 – VEÍCULO 100% ELÉTRICO - COTA

(Reserva de cota do item 06 para ME/EPP conforme Lei Complementar 123/2006)
Veículo de Passeio 100% ELÉTRICO – Veículo de passeio, mínimo de 4 lugares, 0km, fabricado no máximo, há 6 (seis) meses. Cor branca. Direção elétrica; Portas: 04 portas; Potência Mínima equivalente 65 cv. Capacidade da bateria de no mínimo 26kWh. Autonomia mínima de 170 km de acordo com as normas do ciclo PBEV; Porta malas de no mínimo 200 litros. Acompanha carregador portátil para tomada doméstica e unidade de carregamento inteligente (Wallbox) 127/220V. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios ABS. - Airbags Frontais. - Cintos de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Controle de estabilidade e tração. ITENS DE CONFORTO: - Ar condicionado. - Vidros elétricos, travas elétricas, tapetes de borracha. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

ITEM 08 – VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES

Veículo de passeio, 5 lugares, 0km, fabricado no máximo, há 6 (seis) meses. Cor branca. Tipo de combustível: bicomustível; Tipo de direção: hidráulica/elétrica; Portas: 04 portas; Câmbio manual. Distância entre eixos: mínima de 2.500 mm. Motorização mínima: 1.0 CC; Potência Mínima de 75 cv e torque máximo de pelo menos de 10 kg/kgfm quando abastecido com etanol. Tanque de combustível de no mínimo 45 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios ABS. - Airbags Frontais. - Cintos de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Controle de estabilidade. - Faróis de neblina. - Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, alarme volumétrico ou perimétrico. ITENS DE CONFORTO: - Ar condicionado. - Direção assistida elétrica ou hidráulicamente. - Vidros elétricos, travas elétricas, tapetes de borracha. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

ITEM 09 – VEÍCULO DE PASSEIO 05 LUGARES – COTA

(Reserva de cota do item 08 para ME/EPP conforme Lei Complementar 123/2006)

Veículo de passeio, 5 lugares, 0km, fabricado no máximo, há 6 (seis) meses. Cor branca. Tipo de combustível: bicomustível; Tipo de direção: hidráulica/elétrica; Portas: 04 portas; Câmbio manual. Distância entre eixos: mínima de 2.500 mm. Motorização mínima: 1.0 CC; Potência Mínima de 75 cv e torque máximo de pelo menos de 10 kg/kgfm quando abastecido com etanol. Tanque de combustível de no mínimo 45 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios ABS. - Airbags Frontais. - Cintos de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Controle de estabilidade. - Faróis de neblina. - Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, alarme volumétrico ou perimétrico. ITENS DE CONFORTO: - Ar condicionado. - Direção assistida elétrica ou hidráulicamente. - Vidros elétricos, travas elétricas, tapetes de borracha. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

ITEM 10 – VEÍCULO PICK-UP CAB. DUPLA 4X4

Veículo Picape 4x4 – Defesa Civil - Veículo picape cabine dupla com carroceria, 4 portas, 5 lugares, zero km. Cor branca. Motor: Cilindrada: Mínima de 2.290 cc. Potência máxima de, no mínimo, 190 cv; Torque: máximo de, no mínimo 44 kgf.m. Combustível: Diesel. Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com seleção de modo na cabine ao alcance do motorista, com bloqueio de diferencial (ou sistema equivalente). Câmbio manual ou automático. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

hidráulica. Comprimento total mínimo 5.340 mm, entre-eixos de no mínimo 3.080 mm, Tanque de combustível: Capacidade mínima de 70 litros. Ângulos de entrada mínimo de 29 graus, ângulo de saída de no mínimo 23 graus. Altura mínima no solo de 220mm. Pneus originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais, compatíveis com o peso bruto total (PBT) do veículo, todos os pneus fornecidos devem ser idênticos, incluindo o da roda sobressalente. Sistema de freios originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD), sistema de assistência em frenagem de emergência; controle de tração e controle de estabilidade, demais itens de segurança de série. Ar condicionado, vidros e retrovisores elétricos. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, Sistema GPS com acesso a aplicativos por meios de cabo ou bluetooth. Sensor de estacionamento e câmera de ré, resistente à interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista, quando em marcha-a-ré. Mínimo 06 airbags, alarme original de fábrica. Farol de neblina. Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolvem o assoalho, cobrindo toda parte da forração original do assoalho. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha, mantendo-se a fixação original para tapete do motorista. Bancos em couro ou instalação de sobre capa em courvin automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

O veículo deverá ser caracterizado para a Defesa Civil do Município de Santana do Paraíso conforme os seguintes itens: Snorkel. Protetor do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura ou conforme original de fábrica, devidamente fixado na parte inferior externa do motor. Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo em aço tubular de cor preta semi-brilhante nas extremidades de, no mínimo, 28 mm de diâmetro, com duas chapas principais em aço com espessura mínima de 6 mm, com altura que abranja da parte inferior do para-choque até a altura do capô, com no mínimo 04 pontos de ancoragem no chassi do veículo, com alça (ponto de ancoragem) reforçada de, no mínimo, 15 mm de espessura e no mínimo 35 mm de diâmetro, em local projetado para suportar Capacidade Máxima de Tração do Veículo (CMT), com fechamento frontal das chapas principais em chapa de aço de, no mínimo, 3 mm de espessura e 25 mm de largura, no mínimo 03 tubos em aço de, no mínimo, 45 mm de diâmetro entre as chapas principais; barra sinalizadora (para instalação de módulos de LED) na parte superior central do quebra-mato, na horizontal; todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox ou material superior, devidamente comprovado; tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semi-brilhante; impossibilidade de haver qualquer interferência no funcionamento do sistema de retenção (airbag). Guincho elétrico, ligado ao sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

de alimentação do próprio veículo através de plugue conector, com capacidade mínima de tração de 4 toneladas, cabo de aço galvanizado de no mínimo 30 metros, potência mínima de 4500w, controle remoto por cabo de no mínimo 4 metros, e montado sobre uma base constituída e chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi e ser removível, fixado por dispositivo de acoplamento rápido e deve ser previsto compartimento para sua acomodação. Deve ser fornecido manual de instruções, em forma escrita e língua portuguesa. Estribos laterais na cor preta, em 02 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica antiderrapante na parte superior de no mínimo 50 mm, tomando todo o vão entre as caixas das rodas, devendo suportar pelo menos 160 Kg. Capota automotiva em fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada, na altura da cabine, fechada, ser à prova de intempérie, ventilado e com meios de drenagem da umidade, com pintura na cor do veículo, com luz de freio na parte superior da tampa traseira, luzes internas em LEDs (capazes de iluminar todo o compartimento e deverão possuir proteção tipo arandela) e sem vidros, sistema de suporte, fixação e fechamento da tampa traseira deve ser reforçado, conter no mínimo dois amortecedores e duas fechaduras com chaves, abrindo e fechando independente da tampa da caçamba. Deverá existir suporte para escada tipo dois ganchos, na parte externa acima da capota. Engate tipo "bola" com instalação elétrica para reboque (padrão Defesa Civil). Pré-disposição para instalação de rádio transceptor móvel, VHF ou UHF. Sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato arco, asa ou barra reta, com comprimento entre 1.000 e 1.300 mm, largura entre 250 e 350 mm e altura entre 60 e 80 mm. O sinalizador deve ser dotado de base inferior em ABS na cor preto, e cúpula translúcidas, na cor âmbar. Toda estrutura da barra deve ser reforçada com perfil de alumínio extrudado. as peças devem ser resistentes a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. Deve possuir no mínimo 22 módulos, com no mínimo 88 leds de 1 watts, com lente do tipo colimadora. Deverá ser instalado um kit estroboscópico na cor cristal composto por 4 mini sinalizadores com no mínimo 6 leds de 3 watts cada dotado de lentes do tipo colimadoras, confeccionadas em policarbonato. a serem instalados na grade dianteira do veículo e na traseira. Sistema acústico dotado de amplificador de no mínimo 100WRMS de potência, @13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz. Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB a 1 metro instalado no cofre do motor. Acionamento por chave seletora ou momentânea instalado de modo oculto no painel do veículo; alimentado nominalmente em 12 Vcc. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. Garantia de Fábrica mínimo de 3 anos.

ITEM 11 – VEÍCULO TIPO MINI VAN

Veículo Tipo Minivan - Características mínimas: - Veículo 0 km (zero quilômetro) fabricado no máximo a 06 (seis) meses. - Tipo Minivan 7 lugares. - Pintura na cor branca. - 4 portas. - Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré. - Potência mínima de 110 cv quando abastecido com etanol. - Distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

mínima entre eixos de 2600mm. - Altura mínima do solo de 135mm. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios ABS. - Airbags Frontais. - Cintos de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Controle de estabilidade. - Faróis de neblina. - Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro. ITENS DE CONFORTO: - Ar condicionado. - Direção assistida elétrica ou hidraulicamente. - Vidros elétricos, tapetes de borracha ou acarpetados. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

ITEM 12 – VEÍCULO TIPO MINI VAN - COTA

(Reserva de cota do item 11 para ME/EPP conforme Lei Complementar 123/2006)
Veículo Tipo Minivan - Características mínimas: - Veículo 0 km (zero quilômetro) fabricado no máximo a 06 (seis) meses. - Tipo Minivan 7 lugares. - Pintura na cor branca. - 4 portas. - Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré. - Potência mínima de 110 cv quando abastecido com etanol. - Distância mínima entre eixos de 2600mm. - Altura mínima do solo de 135mm. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios ABS. - Airbags Frontais. - Cintos de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Controle de estabilidade. - Faróis de neblina. - Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro. ITENS DE CONFORTO: - Ar condicionado. - Direção assistida elétrica ou hidraulicamente. - Vidros elétricos, tapetes de borracha ou acarpetados. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

ITEM 13 – VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO

Veículo tipo picape médio-compacto, 0km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, cor branca, cabine dupla, 04 (quatro) portas. Motorização mínima 1.2 CC, com potência mínima de 105 cv e torque máximo de pelo menos de 15 kgfm - Distância entre eixos de no mínimo 2.800 mm. - Câmbio manual ou automático de mínimo 5 marchas a frente. - Tanque de combustível de no mínimo 44 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios dianteiros a disco com sistema anti-bloqueio (ABS). - Airbags duplos frontais. - Cintos de segurança de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Farol de neblina. - Protetor de cárter. Barras de teto longitudinais. ITENS DE CONFORTO: - Direção assistida por sistema elétrico e/ou hidráulico. - Ar condicionado. - Vidros dianteiros elétricos. - Desembaçador vidro traseiro. - Sensor de estacionamento traseiro. - Jogo de tapetes. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

ITEM 14 – VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO - COTA

(Reserva de cota do item 13 para ME/EPP conforme Lei Complementar 123/2006)

Veículo tipo picape médio-compacto, 0km, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, cor branca, cabine dupla, 04 (quatro) portas. Motorização mínima 1.2 CC, com potência mínima de 105 cv e torque máximo de pelo menos de 15 kgfm - Distância entre - eixos de no mínimo 2.800 mm. - Câmbio manual ou automático de mínimo 5 marchas a frente. - Tanque de combustível de no mínimo 44 litros. ITENS DE SEGURANÇA: - Freios dianteiros a disco com sistema anti-bloqueio (ABS). - Airbags duplos frontais. - Cintos de segurança de 3 pontos para todos ocupantes. - Encosto de cabeça para todos ocupantes. - Farol de neblina. - Protetor de cárter. Barras de teto longitudinais. ITENS DE CONFORTO: - Direção assistida por sistema elétrico e/ou hidráulico. - Ar condicionado. - Vidros dianteiros elétricos. - Desembaçador vidro traseiro. - Sensor de estacionamento traseiro. - Jogo de tapetes. GARANTIA: - Mínimo de 03 (três) anos ou 100 mil quilômetros. Além dos itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

ITEM 15 – VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC) CABINE DUPLA

Veículo utilitário, 4x2, cabine dupla ou suplementar para 4 pessoas em aço, novo zero km, cor branca, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 136 CV, torque mínimo de 350 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 3.500kg, com ar-condicionado, equipado com conjuntos de equipamentos para abastecimento e lubrificação. Dimensões: 4.000 x 2.100 x 0,400 mm, carroceria em madeira de lei de primeira qualidade, assoalho reforçado, sem gretas. Malhal reforçado tradicional. Cantoneiras nas bordas laterais. Com faixas refletivas. Lameiras, Dianteira e Traseira. Lameiras de borracha, Traseira. Gaveta de ferramentas. Grampos de fixação. Emborrachado na parte inferior da carroceria. Pintura com tinta automotiva. Instalada no veículo, cadastro para emplacamento. Controle de sequência NIEV. Carroceria homologada INMETRO. Dispositivo de ancoragem para amarração de carga de acordo com resolução do CONTRAM 631/16. Equipado com som automotivo e com todos os equipamentos e acessórios de segurança, em conformidade com as normas vigentes de segurança e trânsito, para uso agrícola, urbano e rodoviário, contemplando todos os componentes necessários para abastecimento e lubrificação, com pelo menos um pneu reserva. Garantia total do caminhão e implemento mínimos de 12 meses sem limite de quilometragem. Além de todos os itens fornecidos na ficha técnica do veículo ofertado. E demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve).

ITEM 16 – VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO MÉDIO MÓVEL

Veículo Tipo Van Adaptado – Consultório Móvel Atendimento Médico Clínico - Característica do veículo: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

fábrica, longo, de teto alto, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para Unidade Atendimento Médico Clínico. Deverá ser apresentado o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito. Deverá ser apresentado o Cadastro/Registro ANVISA de todos os equipamentos implementados na transformação. Motor movido a Diesel Turbo com Intercooler, 1.950cc, com no mínimo 135 cv, 34kgfm de torque. Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas a frente. Tanque de combustível mínimo 65 litros. Direção assistida. Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes; original do fabricante do chassi. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica. Alarme e câmera de ré com visualização, ue deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. Um extintor de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 4 kg para o compartimento do motorista, conforme norma vigente e deve estar montado em um suporte seguro e de fácil remoção, Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

CARROCERIA - Estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento. Capacidade volumétrica mínima de 13 m³ (treze metros cúbico). Comprimento interno vão de carga de 3.700mm. Estribo lateral, na cor preta, fabricado em alumínio maciço ou aço inoxidável, com plataforma de no mínimo 13cm e superfície anti derrapante, peso máximo suportado de pelo menos 130kg, cobrindo todo comprimento da porta corrediça lateral. Possuir divisória sem janela entre cabine e salão de atendimento.

SISTEMA ELÉTRICO - Deverá ser o original do veículo. Os sistemas elétricos (VCA e VCC) deverão estar dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a Unidade Odontológica Móvel em movimento (VCC) quer estacionada (VCA), sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. alternador com capacidade mínima de 120 A e bateria do tipo sem manutenção com no mínimo um total de 80 Ah, ambos originais de fábrica. O compartimento de atendimento (VCA) e o equipamento elétrico secundário (VCC) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da Unidade Odontológica Móvel. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação). Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, de modo que, forneça sempre 110 VCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado do salão de atendimento. . O veículo deve possuir tomadas tri polares (2P+T) em quantidade suficientes para todos os equipamentos. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

SISTEMA ENERGIA SOLAR - O sistema de energia a ser instalado na Unidade Odontológica Móvel deverá ser composto por geração fotovoltaica, banco de baterias estacionárias e inversor de energia, garantindo autonomia suficiente para operação dos equipamentos odontológicos, iluminação e demais dispositivos elétricos embarcados.

1 – **MÓDULOS FOTOVOLTAICOS** - Tecnologia: monocristalino ou policristalino de alta eficiência de no mínimo 400Wp. Eficiência mínima de 19%. Estrutura de fixação compatível com instalação em veículo em alumínio anodizado com suportes anti-vibração e fixação por parafusos de aço inoxidável. Proteção IP65 ou superior. Quantidade conforme estudo de carga.

2- **CONTROLADOR DE CARGA MPPT** – Tecnologia MPPT. Tensão de entrada compatível com a string dos painéis, Tensão de saída para banco de baterias (12V, 24V ou 48V), Corrente nominal adequada ao banco de baterias, Proteção contra sobrecarga, sobretemperatura, curto-circuito e inversão de polaridade, Eficiência mínima superior a 95%.

3- **BANCO BATERIAS ESTACIONÁRIAS** – Banco de baterias estacionárias de ciclo profundo do tipo AGM VRLA, GEL VRLA ou LiFePO4 montados em caixa de acomodação ventilada, com fixação rígida e proteção contra vibração. Sistema de proteção BMS para baterias de lítio. Capacidade mínima de 4 horas de autonomia plena, de acordo com utilização simultânea das cargas da sistema de iluminação, ventilação e equipamentos de TI.

4 – **INVERSOR DE ONDA** – Inversor de onda senoidal pura Tensão de saída conforme especificação dos equipamentos. Potência nominal mínima de 3.000W. Função de comutação automática entre energia solar/baterias e rede externa (UPS/ATS). Proteção contra sobrecarga, sobretemperatura e queda de tensão. Eficiência superior a 85%

5 – **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNO (QDI)** – Quadro dedicado com disjuntores para cada circuito da UOM. DPS (dispositivo de proteção contra surtos). Disjuntor Geral CA e CC. Aterramento técnico.

6 – **CABEAMENTO E COMPONENTES COMPLEMENTARES** – Fiação específica para sistemas fotovoltaicos, com isolamento UV. Conectores padrão MC4 ou equivalente. Fusíveis e chaves seccionadoras para CC e CA - Fornecer projeto elétrico completo, assinado por engenheiro eletricitista com emissão de ART, manual de operação em português. Certificação conforme normas ABNT NBR 16690 (instalação fotovoltaica), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão).

ILUMINAÇÃO - Deverá ser fornecida de forma natural e artificial. Natural - fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento. Artificial – feita por 06 (seis) luminárias de LED 110 VCA de no mínimo 200 mm de diâmetro, temperatura de cor de 5.350 a 10.000 k, distribuído de forma a iluminar todo o compartimento do salão, podendo utilizar um dos conceitos: 1- Possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; 2- possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho); 3- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°; 4- Possuir 108 leds, luminosidade mínima de 200 Lux, potência de consumo de no máximo 5W e corrente máxima de 0,5 A por luminária. Acionamento dentro do salão de atendimento por meio de 2 interruptores. Possuir uma luminária de emergência de 12 VCC. Seguir padrões estabelecidos pela ABNT.

ADAPTAÇÃO ATENDIMENTO MÉDICO - Adaptação interna desenvolvida para atendimento médico clínico com ambiente climatizado projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica. as paredes e teto internos deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidos de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com no mínimo 15 (quinze) mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. **SALA DE ATENDIMENTO**– composto, no mínimo por: uma mesa de atendimento, duas cadeira de polipropileno com pernas de alumínio anodizado para cargas de no mínimo 120kg, gabinete com pia de cuba de inox, armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica, um apoio de braço para coleta em aço inox, um banco mocho, um porta álcool gel em aço inox, um porta sabonete em aço inox, um porta papel toalhas em inox, duas lixeiras de 05 litros em inox, um suporte para caixa de descarte de materiais perfurocortantes de 7 litros, uma maca de atendimento clínico com no mínimo 1800x600x800 mm, confeccionada em compensado antibacteriano com acabamento em fórmica, com colchonete de espuma flexível de densidade D-28 de aproximadamente 50 mm de altura, revestido em courvin em cor a definir e cabeceira reclinável. Armários com prateleiras internas, em um só lado e na parte frontal. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (laminado melamínico ou similar). Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de travas para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo, e possuir limitações de abertura, para evitar retiradas acidentalmente. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada com 03 tomadas 2p+T 110Vca com local para instalação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

computador e impressora. Balcão em compensado naval revestido em fórmica, com pia, lixeira de no mínimo 05 litros, gaveteiro composto de uma mesa deslizante e com no mínimo 04 (quatro) gavetas e no mínimo 04 (quatro) portas. Além de mobiliário específico para clínicas e consultórios. Desenvolvido de acordo com requisitos estabelecidos os pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

REFRIGERADOR - Tipo frigobar 110 VCA, ou bifásico 110/220VCA, semi-embutido no armário do salão de atendimento com capacidade mínima de 45 litros. Sua utilização se dará pelo interior do salão de atendimento e sua manutenção e troca de calor se dará pelo armário traseiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DOBRÁVEIS - 01 (uma) mesa metálica dobrável na cor branca. Confeccionada em estrutura tubo 7/8, com tampa em chapa de 0,75 mm de espessura; tampo com medida de 60 cm por 60 cm, altura de 750 mm; pintura eletrostática à pó na cor branca. 03 (três) cadeiras metálicas dobráveis na cor branca. Assento e encosto com chapa de aço; com 0,45 mm de espessura; estrutura do tubo 3/4; altura das cadeiras de 800 mm; largura das cadeiras de 389 mm; capacidade de carga de mínima de 85 kg; pintura eletrostática à pó na cor branca.

SISTEMA DE VENTILAÇÃO - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente (salão de atendimento), deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, tipo "MotorHome" com unidade compressora e condensadora, instalada em um único equipamento e instalado externamente sobre o teto, com no mínimo 15.000 (quinze mil) BTUs, alimentação 220 VCA. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtração HEPA (High Efficiency Particulate Air Filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro e deverá ser homologado pelo fabricante. Todo o sistema deverá respeitar as medidas estabelecidas na NBR 14.561. Garantia mínima de 12 meses.

HIDRÁULICA - Serão utilizados dois sistemas distintos: Sistema 1, pressurizado externamente – composto por pia em inox com torneira cromada no balcão, comando de acionamento a pedal, dotada de entrada de água para conexão de mangueira interligada à tubulação externa, deve possuir sifão sob a pia e mangueira para descarga. Ambas as mangueiras com sistema de conexão rápida deverão ser fornecidas, sendo a para entrada de água com no mínimo 20 metros, do tipo que quando a pressão cai a zero a mesma fica chata e pode ser enrolada em carretel próprio o qual também deve ser fornecido. - Sistema 2, com reservatórios internos - Reservatórios d'água sendo um para água limpa de no mínimo 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de no mínimo 60 (sessenta) litros, dotados de ligação com drenos, bocal de enchimento, bomba elétrica com alimentação 110 VCA. Os dois reservatórios (água limpa e suja) deverão ter uma abertura de no mínimo entre 8 a 10, com fechamento, com rosca e perfeita vedação, para que o operador possa ter acesso à parte interna do reservatório e possa fazer a correta limpeza do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

CONECTIVIDADE - Deverá ser instalado 01 (um) roteador com as seguintes características: velocidade mínima na rede wireless local de 300 mbps; 01 porta padrão ethernet RJ-45 10/100 mbps poe mdx/mdix - wan; 04 portas padrão ethernet rj-45 10/100 mbps poe mdx/mdix - lan; 01 entrada de alimentação 12v dc; 01 indicador power - alimentação; indicador funcionamento cpu 01 - do aparelho; 01 indicador wlan - funcionamento da rede sem fio; 01 indicador wan funcionamento porta wan; indicadores funcionamento - da 04 - das portas lan; deverá incluir 01 (uma) antena (recepção do sinal da operadora) lan para conexão de internet de longo alcance (2g/3g/4g) com antena direcional de alto ganho integrada, desbloqueado para aceitar chip (micro) das operadoras; velocidade de download de 70 mbps; conexão ethernet para roteador wifi; alimentação: 12 vdc; tecnologia de bandas de frequência: 4g: 700, 850, 900, 1700, 38 1800, 1900, 2100 e 2600 mhz; 3g: 850, 900, 1900 e 2100 mhz; 2g: 850, 900, 1800 e 1900 mhz; produto protegido contra raios uv, entrada de água e poeira; tomadas rj45: modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados projeto).

TOLDO - Toldo externo, Sistema BOX, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC (blackout), na cor a definir, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. Cortina tipo roll-up, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC (blackout), na cor a definir, com largura compatível com o vão das portas traseiras e altura suficiente para proteger os equipamentos em tempo chuvoso, a ser fixado na parte interna do veículo com acesso pelas portas traseiras e armado com encaixe na parte inferior das portas na condição de abertura da porta em 90°.

DESIGNER INTERNO – PAREDES E TETO - Paredes e teto com isolamento termo acústico e lavável resistentes a processo de lavagem e desinfecção. **PISO** – Piso revestido em material tipo vinil ou similar, de cor clara, resistente ao tráfego pesado, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Colocação nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com no mínimo 15 (quinze) mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. **JANELAS** - Com vidros translúcidos, opacos ou jateados nos 2/3 inferiores e corrediços na porta de acesso ao compartimento de atendimento, na lateral oposta a esta e na divisória que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de equipamentos, que permita ventilação e que possa ser fechado por dentro, de maneira que não possa ser aberta pelo lado externo. **ARMÁRIOS** -. **ARMÁRIO TRASEIRO** - Armário em compensado naval revestido em fórmica e com isolamento acústico, na parte traseira, sem comunicação com o interior do veículo. O acesso ao interior do armário traseiro será pelas portas traseiras. O compartimento traseiro será utilizado para instalação e guarda de equipamentos tais como: banco de baterias estacionárias, fio de extensão de 20 metros de comprimento, as mangueiras de descarga e de alimentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

água, etc. As mangueiras de descarga e de alimentação deverão ter no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento.

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo e serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo.

Garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (dozes) meses e sem limite de quilometragem

ITEM 17 – VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL

Veículo tipo Van Adaptado - Unidade Odontológica Móvel (UOM) - Característica do veículo: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, adaptado para Unidade Odontológica Móvel. Deverá ser apresentado o CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito. Deverá ser apresentado o Cadastro/Registro ANVISA de todos os equipamentos odontológicos implementados na transformação. Motor movido a Diesel Turbo com Intercooler, 1.950cc, com no mínimo 135 cv, 34kgfm de torque. Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas a frente. Tanque de combustível mínimo 65 litros. Direção assistida. Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes; original do fabricante do chassi. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica. Alarme e câmera de ré com visualização, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. Um extintor de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 4 kg para o compartimento do motorista, conforme norma vigente e deve estar montado em um suporte seguro e de fácil remoção, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

CARROCERIA - Estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento. Capacidade volumétrica mínima de 13 m³ (treze metros cúbico). Comprimento interno vão de carga de 3.700mm. Estribo lateral, na cor preta, fabricado em alumínio maciço ou aço inoxidável, com plataforma de no mínimo 13cm e superfície antiderrapante, peso máximo suportado de pelo menos 130kg, cobrindo todo comprimento da porta corredeira lateral. Possuir divisória sem janela entre cabine e salão de atendimento.

SISTEMA ELÉTRICO - Deverá ser o original do veículo. Os sistemas elétricos (VCA e VCC) deverão estar dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a Unidade Odontológica Móvel em movimento (VCC) quer estacionada (VCA), sem risco de sobrecarga no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

alternador, fiação ou disjuntores. alternador com capacidade mínima de 120 A e bateria do tipo sem manutenção com no mínimo um total de 80 Ah, ambos originais de fábrica. O compartimento de atendimento (VCA) e o equipamento elétrico secundário (VCC) devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da Unidade Odontológica Móvel. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação). Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte traseira inferior do armário. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro do veículo e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado do salão de atendimento. O veículo deve possuir tomadas tri polares (2P+T) em quantidades suficientes para todos os equipamentos. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

SISTEMA ENERGIA SOLAR - O sistema de energia a ser instalado na Unidade Odontológica Móvel deverá ser composto por geração fotovoltaica, banco de baterias estacionárias e inversor de energia, garantindo autonomia suficiente para operação dos equipamentos odontológicos, iluminação e demais dispositivos elétricos embarcados.

1 – **MÓDULOS FOTOVOLTAICOS** - Tecnologia: monocristalino ou policristalino de alta eficiência de no mínimo 400Wp. Eficiência mínima de 19%. Estrutura de fixação compatível com instalação em veículo em alumínio anodizado com suportes anti-vibração e fixação por parafusos de aço inoxidável. Proteção IP65 ou superior. Quantidade conforme estudo de carga.

2- **CONTROLADOR DE CARGA MPPT** – Tecnologia MPPT. Tensão de entrada compatível com a string dos painéis, Tensão de saída para banco de baterias (12V, 24V ou 48V), Corrente nominal adequada ao banco de baterias, Proteção contra sobrecarga, sobretemperatura, curto-circuito e inversão de polaridade, Eficiência mínima superior a 95%.

3- **BANCO BATERIAS ESTACIONÁRIAS** – Banco de baterias estacionárias de ciclo profundo do tipo AGM VRLA, GEL VRLA ou LiFePO4 montados em caixa de acomodação ventilada, com fixação rígida e proteção contra vibração. Sistema de proteção BMS para baterias de lítio. Capacidade mínima de 4 horas de autonomia plena, de acordo com utilização simultânea das cargas da cadeira odontológica, compressor, bomba de vácuo, iluminação, climatização e TI.

4 – **INVERSOR DE ONDA** – Inversor de onda senoidal pura Tensão de saída conforme especificação dos equipamentos. Potência nominal mínima de 3.000W. Função de comutação automática entre energia solar/baterias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

rede externa (UPS/ATS). Proteção contra sobrecarga, sobretemperatura e queda de tensão. Eficiência superior a 85%

5 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INTERNO (QDI) – Quadro dedicado com disjuntores para cada circuito da UOM. DPS (dispositivo de proteção contra surtos). Disjuntor Geral CA e CC. Aterramento técnico. Tomadas específicas para equipamentos odontológicos.

6 – CABEAMENTO E COMPONENTES COMPLEMENTARES – Fiação específica para sistemas fotovoltaicos, com isolamento UV. Conectores padrão MC4 ou equivalente. Fusíveis e chaves seccionadoras para CC e CA - Fornecer projeto elétrico completo, assinado por engenheiro eletricista com emissão de ART, manual de operação em português. Certificação conforme normas ABNT NBR 16690 (instalação fotovoltaica), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão).

ILUMINAÇÃO - Deverá ser fornecida de forma natural e artificial. Natural - fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados nos seus 2/3 inferiores no compartimento de atendimento. Artificial – feita por 06 (seis) luminárias de LED 110 VCA de no mínimo 200 mm de diâmetro, temperatura de cor de 5.350 a 10.000 k, distribuído de forma a iluminar todo o compartimento do salão, podendo utilizar um dos conceitos: 1- Possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens; 2- possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho); 3- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°; 4- Possuir 108 leds, luminosidade mínima de 200 Lux, potência de consumo de no máximo 5W e corrente máxima de 0,5 A por luminária. Acionamento dentro do salão de atendimento por meio de 2 interruptores. Possuir uma luminária de emergência de 12 VCC. Seguir padrões estabelecidos pela ABNT.

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INCLUSOS:

1 – CADEIRA ODONTOLÓGICA - Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo; pintura epóxi ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima; base com proteção em borracha ou material similar, com estabilidade fixável ao piso; revestimento do estofamento em material PVC laminado sem costuras, cor a definir; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira sendo um rebatível; encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comandos elétricos com moto-redutores; controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto; controle de pedal para acionamento do refletor; pelo menos três movimentos automáticos: um volta a zero e dois programáveis pelo cirurgião-dentista; alimentação elétrica 110VCA (60Hz), ou bifásico 110/220VCA (60Hz); resistência de carga mínima de 135 Kg; fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para perfeita instalação do equipamento com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas para instalação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Unidade Odontológica Móvel; fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 36 (trinta e seis) meses.

2 – EQUIPO ODONTOLÓGICO - acoplado com braço articulado, com movimento horizontal combatentes de fim de curso e movimento vertical pneumático. Quatro terminais sendo 1 para micro motor com spray (tipo borden) , 2 para alta rotação com spray (tipo borden) e 1 seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirreflexo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; Com caixa de ligação(distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação; caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira; Reservatório, de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml; bandejas removíveis de aço inoxidável ou alumínio anodizado; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

3 – REFLETOR ODONTOLÓGICO - monofocal, multifacetado; acoplado à cadeira; fiação embutida; luz fria; no mínimo com uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000 lux, uniformemente distribuída; Comando de liga/desliga acionado por pedal; braços do refletor articulados e balanceados para posicionamento com estabilidade, sem travas mecânicas; movimentos amplos com batentes de fim de curso para proteção; com protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente; estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa; formas arredondadas; alimentação, 110VCA 60 Hz. Garantia mínima do conjunto de 36 (trinta e seis) meses.

4 – UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA - Unidade auxiliar acoplada à cadeira; bacia da cuspideira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado à mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspideira; seringa tríplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos; formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão ou em plástico, pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses

5 – MOCHO ODONTOLÓGICO - Mocho odontológico com regulagem do encosto pelo menos quanto à inclinação; regulagem de altura do assento; revestimento do assento e do encosto em material PVC laminado sem costura, cor a definir; sistema a gás; base giratória com no mínimo 05 rodízios; estrutura em aço com tratamento anticorrosão; pintura da estrutura em epóxi ou eletrostática lisa; sem aros para apoio dos pés. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

6 - CONJUNTO PEÇAS DE MÃO: MICRO-MOTOR COM PEÇA RETA E CONTRAÂNGULO E ALTA ROTAÇÃO - Alta Rotação - Alta rotação com rotação mínima de 335.000 rpm; turbina balanceada com eliminação de vibrações; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; cabeça arredondada; totalmente autoclavável até 135° C; spray interno para refrigeração da parte ativa da broca; terminal tipo borden; fixação da broca por sistema convencional (saca-broca); pressão de entrada de aproximadamente 2,2 bar (32lb/pol2); lubrificação através de óleo spray. Deve acompanhar saca- brocas. - Contra ângulo - Contra-ângulo com sistema para acoplamento no micromotor; relação de transmissão de rotação 1:1; acoplamento no micromotor por sistema INTRA (giro de 360° sobre o motor); totalmente autoclavável até 135°C; material do corpo em alumínio anodizado ou latão cromado, fixação da broca através de sistema convencional (trava broca por fecho); utilização de broca AR e FG com adaptação no mandril FG para broca de alta rotação. - Micromotor odontológico com rotação mínima não inferior a 3.000 rpm e rotação máxima de, ao menos, 20.000 rpm (aproximadamente); inversão (giro para direita ou esquerda) e controle de rotação; sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo INTRA; spray interno ou externo; material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado; totalmente autoclavável até 135°C; engate tipo borden. - Peça reta - Peça reta com sistema para acoplamento no micromotor do tipo INTRA (giro de 360° sobre o micromotor); relação de transmissão de rotação 1:1; sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca; totalmente autoclavável até 135°C, material do corpo fabricado em alumínio anodizado ou latão cromado. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças.

7 – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE FILTRAGEM - Compressor de ar, com unidade compressora em ferro fundido ou alumínio fundido, 2 pistões, isento de óleo, deslocamento teórico de, no mínimo, 168/lts/min, reservatório de ar de no mínimo 25 litros, motor de, no mínimo, 1hp 4 polos mon. 110VCA ou bifásico 110/220VCA, pressão de operação de 80 a 120 lbs/pol2, pintura eletrostática interna e externa, fabricado de acordo com norma NR 13, prontuário do teste hidrostático, com regulador de pressão na saída. Garantia de 12 (doze) meses. - Conjunto de 03 filtros de ar, com regulador de pressão, filtro convalescente grau U e filtro de carvão ativado, vazão de, no mínimo, 168lts/min, conexão 1/4 bsp, faixa temperatura -10 + 60 graus, faixa de pressão 0 a 10 bar, granulação em micras - 20 ou 05, material corpo - em alumínio, material do copo - em policarbonato. Garantia de 06 (seis) meses.

8 – AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO - Autoclave de mesa para uso odontológico; construída em chapas de aço, sendo externamente pintada em pintura eletrostática sobre tratamento antiferruginoso, ou construída em chapa de alumínio; câmara de esterilização em aço inoxidável AISI 316 ou AISI 304; controle do ciclo através de sistemas eletrônicos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

microprocessador; sistema de vedação da porta com borracha de silicone; ciclo(s) de esterilização, pré-programado, para instrumentais odontológicos; ciclo de esterilização incluindo a secagem total do material; sensor de temperatura de precisão; sistema de segurança, que impeça o início do ciclo com a porta aberta, interrompa a operação e não pressurize; válvula de segurança de pressão; termostato de controle de temperatura; fusível de segurança sobre variações no circuito elétrico; volume interno de no mínimo 12 litros; alimentação elétrica 110V (60 Hz), ou bifásico 110/220VCA (60Hz). Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

9 – ALMAGAMADOR - Amalgamador do tipo batedor de cápsula; painel digital com mostrador de tempo; tempo de preparo na faixa máxima de 0 a 30 seg; frequência do movimento mínima de 4000 oscilações por minuto; forma do movimento elíptica; interrupção do movimento na abertura da tampa de proteção; acabamento liso e arredondado; alimentação 110/220V 60 Hz, selecionável; possibilidade de uso de cápsulas de tamanhos e fabricantes diferentes (universal). Garantia mínima de 12 (doze) meses.

10 – FOTOPOLIMERIZADOR - aparelho fotopolimerizador de resinas compostas através de transmissão de luz emitida por leds, tempo de emissão programável com sinal sonoro que indique o tempo de emissão a cada, no mínimo, 5 segundos até, ao menos, o limite de 20 segundos e desligamento automático no final do tempo selecionado; condutor de luz que permita giro de 360°; controle de acionamento na própria peça de mão com gatilho com comando inteligente e função liga/desliga; luz fria com comprimento de onda de (aproximadamente) 460nm; intensidade constante de luz (sendo aceita intensidade gradual no início do funcionamento do aparelho); ponteira com diâmetro de, no mínimo, 8mm (aproximadamente). Alimentação (bivolt automático) 110/220; acessórios: protetor do condutor de luz ou protetor ocular; corpo em AB Salto impacto ou alumínio anodizado. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

11 – APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - Aparelho conjugado, Reservatório de água incorporado ao aparelho, Peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi que permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho, Peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, para precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultrassônica aplicada ao dente. Peça de mão de bicarbonato de sódio. Peça de mão de ultrassom. Painel de controle. Chave de liga/desliga a seleção das funções ultrassom e jato de bicarbonato de sódio. Chave seletora de potência de ultrassom. Chave da bomba peristáltica (liga/desliga) e controle de vazão do líquido. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134° C. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultrassônicas de 30 kHz \pm 5 com a mesma amplitude e frequência. Ponta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

ativa do instrumento com movimento linear Antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134° C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática que atua com ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal único de acionamento para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Potência aproximada 36 w, Frequência aproximada 24 a 30 kHz.

12- • LOCALIZADOR APICAL ODONTOLOGICO - é um equipamento que se destaca pela máxima precisão nos diagnósticos do comprimento dos canais radiculares. Possui display de LCD e design moderno para oferecer ergonomia ao profissional. Base metálica (alumínio anodizado) para oferecer uma excelente estabilidade de apoio. Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Indicador sonoro com intensidade ajustável. Indicador de nível de bateria no painel. Equipamento energizado por bateria removível e recarregável. Dimensões aproximadas (C x L x A): 10,0 x 9,0 x 14,0 cm, Frequência: 50/60 Hz, Bateria: 3,7V 750 mA, Tela Frontal aproximada LCD de 4,5", brilhante e colorida.

13 - MOTOR ENDODONTICO - O Motor Endodôntico é um equipamento de alta precisão, indicado para uso em tratamentos de endodontia, como Retirada do tecido pulpar, Limpeza do canal radicular e Instrumentação do canal radicular. Faixa de rotação aproximado de 100-1000RPM. Visor OLED de alta resolução. Iluminação: LED para máxima visualização do campo de trabalho. Sistema push Button, Rotação: 360° para posicionamento adequado do contra ângulo. Frequência mínima 50/60 Hz, Faixa de Torque: 0,6 - 5,0 Ncm, Faixa de Rotação: 100 – 1000 RP004D, acionamento no pedal, Wireless (sem fio) na preparação do canal radicular. Removível e autoclavável até 135°C.

14- •RAIO X PORTÁTIL - Raio-X Digital Portátil e sensor digital: Aparelho de Raio-X Odontológico Digital intraoral; Indicado para radiografias periapicais, interproximais e oclusais; Tipo: coluna móvel ou portátil; Painel de comando digital, com seleção de tempo de exposição; Disparador remoto com cabo mínimo de 3 (três) metros; Estrutura resistente, de fácil higienização. Tensão do tubo: mínimo de 60 kVp; Corrente do tubo: mínimo de 7 mA; Tempo de exposição ajustável, com precisão centesimal; Ponto focal igual ou inferior a 0,8 mm; Colimador cilíndrico com proteção radiológica adequada, bivolt. Com sensor digital intraoral, sensor compatível CMOS ou CCD com alta resolução; conexão via USB, compatível com sistema operacional Windows, software de imagem odontológica. Avental para proteção de tireoide com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

fechamento de velcro, tecido lavável, com o aproximadamente 0,25 mm de chumbo.

REFRIGERADOR - Tipo frigobar 110 VCA, ou bifásico 110/220VCA, semi-embutido no armário do salão de atendimento com capacidade mínima de 45 litros. Sua utilização se dará pelo interior do salão de atendimento e sua manutenção e troca de calor se dará pelo armário traseiro. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DOBRÁVEIS - 01 (uma) mesa metálica dobrável na cor branca. Confeccionada em estrutura tubo 7/8, com tampa em chapa de 0,75 mm de espessura; tampo com medida de 60 cm por 60 cm, altura de 750 mm; pintura eletrostática à pó na cor branca. 03 (três) cadeiras metálicas dobráveis na cor branca. Assento e encosto com chapa de aço; com 0,45 mm de espessura; estrutura do tubo 3/4; altura das cadeiras de 800 mm; largura das cadeiras de 389 mm; capacidade de carga de mínima de 85 kg; pintura eletrostática à pó na cor branca.

SISTEMA DE VENTILAÇÃO - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e a ventilação forçada, sendo dotada de: 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, com grelhas de abertura regulável e interruptor no painel do compartimento, com 50W (4,0 A, 13Vcc) de potência para cada ventilador/exaustor e vazão mínima de 650 m³/h para cada. Para o compartimento do paciente (salão de atendimento), deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, tipo "MotorHome" com unidade compressora e condensadora, instalada em um único equipamento e instalado externamente sobre o teto, com no mínimo 15.000 (quinze mil) BTUs, alimentação 220 VCA. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air Filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro e deverá ser homologado pelo fabricante. Todo o sistema deverá respeitar as medidas estabelecidas na NBR 14.561. Garantia mínima de 12 meses.

HIDRÁULICA - Serão utilizados dois sistemas distintos: Sistema 1, pressurizado externamente – composto por pia em inox com torneira cromada no balcão, comando de acionamento a pedal, dotada de entrada de água para conexão de mangueira interligada à tubulação externa, deve possuir sifão sob a pia e mangueira para descarga. Ambas as mangueiras com sistema de conexão rápida deverão ser fornecidas, sendo a para entrada de água com no mínimo 20 metros, do tipo que quando a pressão cai a zero a mesma fica chata e pode ser enrolada em carretel próprio o qual também deve ser fornecido. - Sistema 2, com reservatórios internos - Reservatórios d'água sendo um para água limpa de no mínimo 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de no mínimo 60 (sessenta) litros, dotados de ligação com a cuspideira da cadeira odontológica e com comando de abertura por pedal a água da cuspideira, drenos, bocal de enchimento, bomba elétrica com alimentação 110 VCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Os dois reservatórios (água limpa e suja) deverão ter uma abertura de no mínimo entre 8 a 10, com fechamento, com rosca e perfeita vedação, para que o operador possa ter acesso à parte interna do reservatório e possa fazer a correta limpeza do mesmo.

CONNECTIVIDADE - Deverá ser instalado 01 (um) roteador com as seguintes características: velocidade mínima na rede wireless local de 300 mbps; 01 porta padrão ethernet RJ-45 10/100 mbps poe mdx/mdix - wan; 04 portas padrão ethernet rj-45 10/100 mbps poe mdx/mdix - lan; 01 entrada de alimentação 12v dc; 01 indicador power - alimentação; indicador funcionamento cpu 01 - do aparelho; 01 indicador wlan - funcionamento da rede sem fio; 01 indicador wan funcionamento porta wan; indicadores funcionamento - da 04 - das portas lan; deverá incluir 01 (uma) antena (recepção do sinal da operadora) lan para conexão de internet de longo alcance (2g/3g/4g) com antena direcional de alto ganho integrada, desbloqueado para aceitar chip (micro) das operadoras; velocidade de download de 70 mbps; conexão ethernet para roteador wifi; alimentação: 12 vdc; tecnologia de bandas de frequência: 4g: 700, 850, 900, 1700, 38 1800, 1900, 2100 e 2600 mhz; 3g: 850, 900, 1900 e 2100 mhz; 2g: 850, 900, 1800 e 1900 mhz; produto protegido contra raios uv, entrada de água e poeira; tomadas rj45: modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados projeto).

TOLDO - Toldo externo, Sistema BOX, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC (blackout), na cor a definir, com dimensões mínimas de 3.000mm de comprimento e 2.000mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. Cortina tipo roll-up, confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC (blackout), na cor a definir, com largura compatível com o vão das portas traseiras e altura suficiente para proteger os equipamentos em tempo chuvoso, a ser fixado na parte interna do veículo com acesso pelas portas traseiras e armado com encaixe na parte inferior das portas na condição de abertura da porta em 90°.

DESIGNER INTERNO – **PAREDES E TETO** -Paredes e teto com isolamento termo acústico e lavável resistentes a processo de lavagem e desinfecção. **PISO** – Piso revestido em material tipo vinil ou similar, de cor clara, resistente ao tráfego pesado, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Colocação nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com no mínimo 15 (quinze) mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. **JANELAS** - Com vidros translúcidos, opacos ou jateados nos 2/3 inferiores e corrediços na porta de acesso ao compartimento de atendimento, na lateral oposta a esta e na divisória que faz separação entre o compartimento de atendimento e o compartimento de equipamentos, que permita ventilação e que possa ser fechado por dentro, de maneira que não possa ser aberta pelo lado externo. **ARMÁRIOS** - Armários com prateleiras internas, em um só lado e na parte frontal, formando um L na da Unidade Odontológica Móvel (lado esquerdo). Deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (laminado melamínico ou similar). Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de travas para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo, e possuir limitações de abertura, para evitar retiradas acidentalmente. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais. **BANCADA** - Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. **BALCÃO** - Balcão em compensado naval revestido em fórmica, com pia, lixeira de no mínimo 10 litros, gaveteiro composto de uma mesa deslizante e com no mínimo 04 (quatro) gavetas e no mínimo 04 (quatro) portas, conforme proposta de layout anexo. **ARMÁRIO TRASEIRO** - Armário em compensado naval revestido em fórmica e com isolamento acústico, na parte traseira, sem comunicação com o interior do veículo. O acesso ao interior do armário traseiro será pelas portas traseiras. O compartimento traseiro será utilizado para instalação e guarda de equipamentos tais como: compressor odontológico; berço para transporte da autoclave, banco de baterias estacionárias, fio de extensão de 20 metros de comprimento, as mangueiras de descarga e de alimentação da água, etc. As mangueiras de descarga e de alimentação deverão ter no mínimo 20 (vinte) metros de comprimento.

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo e serão definidas em conjunto com licitante vencedora e a comissão durante a construção do protótipo.

A posição final da cadeira odontológica no salão de atendimento será definida no momento de análise e aprovação do protótipo, buscando a melhor ergonomia e segurança para o profissional e usuário (paciente) do serviço, além do melhor aproveitamento do espaço interno do furgão.

Garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (dozes) meses e sem limite de quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Nota:

- 1) Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.



ANEXO II – DETALHAMENTO DE QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS

ITEM	QT	DESCRIPTIVO RESUMIDO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	MAQUINA MINI CARREGADEIRA	R\$ 329.100,00	R\$ 329.100,00
2	3	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 638.250,00	R\$ 1.914.750,00
3	4	MOTOCICLETA TIPO TRAIL	R\$ 32.264,66	R\$ 129.058,64
4	1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL - COTA	R\$ 32.264,66	R\$ 32.264,66
5	3	QUADRICICLO 4X4	R\$ 55.322,90	R\$ 165.968,70
6	3	VEÍCULO 100% ELÉTRICO	R\$ 129.242,50	R\$ 387.727,50
7	1	VEÍCULO 100% ELÉTRICO - COTA	R\$ 129.242,50	R\$ 129.242,50
8	16	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES	R\$ 105.666,66	R\$ 1.690.666,56
9	2	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES - COTA	R\$ 105.666,66	R\$ 211.333,32
10	2	VEÍCULO PICK-UP CAB. DUPLA 4X4	R\$ 320.000,00	R\$ 640.000,00
11	6	VEÍCULO TIPO MINI VAN	R\$ 158.950,00	R\$ 953.700,00
12	1	VEÍCULO TIPO MINI VAN - COTA	R\$ 158.950,00	R\$ 158.950,00
13	6	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO	R\$ 157.013,33	R\$ 942.079,98
14	1	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO - COTA	R\$ 157.013,33	R\$ 157.013,33
15	1	VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC) CABINE DUPLA	R\$ 451.600,00	R\$ 451.600,00
16	2	VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL	R\$ 593.956,66	R\$ 1.187.913,32
17	2	VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	R\$ 794.450,00	R\$ 1.588.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.070.268,51

- 2) Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar na sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA (ITENS 01, 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 16 E 17), SENDO ALGUNS COM RESERVA DE COTA (ITENS 04, 07, 09, 12 E 14)

ITEM	QT	DESCRIPTIVO RESUMIDO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MAQUINA MINI CARREGADEIRA		R\$	R\$
2	3	MICRO-ÔNIBUS		R\$	R\$
3	4	MOTOCICLETA TIPO TRAIL		R\$	R\$
4	1	MOTOCICLETA TIPO TRAIL - COTA		R\$	R\$
5	3	QUADRICICLO 4X4		R\$	R\$
6	3	VEÍCULO 100% ELÉTRICO		R\$	R\$
7	1	VEÍCULO 100% ELÉTRICO - COTA		R\$	R\$
8	16	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES		R\$	R\$
9	2	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES - COTA		R\$	R\$
10	2	VEÍCULO PICK-UP CAB. DUPLA 4X4		R\$	R\$
11	6	VEÍCULO TIPO MINI VAN		R\$	R\$
12	1	VEÍCULO TIPO MINI VAN - COTA		R\$	R\$
13	6	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO		R\$	R\$
14	1	VEÍCULO TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO - COTA		R\$	R\$
15	1	VEÍCULO URBANO DE CARGA (VUC) CABINE DUPLA		R\$	R\$
16	2	VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO MÉDICO MÓVEL		R\$	R\$
17	2	VEÍCULO VAN ADAPTADA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Declaro que os materiais/serviços referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado por:

Secretária Municipal de Assistência Social, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Administração, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Pregão Eletrônico nº **N.º 008/2026**, Processo Administrativo **N.º 016/2026**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao



objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para aquisição, eventual e futura, de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às demandas operacionais, administrativas e finalísticas das diversas Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:



02.10.01 04.122.0004.1202 4.4.90.52, ficha 741, fonte 1500
02.08.01.08.122.0010.2078.4.4.90.52, ficha 516, fonte 1500
02.08.02.08.244.0010.1095.4.4.90.52, ficha 539, fonte 1500
02.08.02.08.244.0010.2125.4.4.90.52, ficha 554, fonte 1500
02.08.02.08.244.0010.2156.4.4.90.52, ficha 580, fonte 1660
02.08.02.08.244.0010.2238.4.4.90.52, ficha 605, fonte 1660
02.06.01.12.122.0050.1198.4.4.90.52, ficha 169, fonte 1500
02.03.01.04.122.0004.2010.4.4.90.52, ficha 64, fonte 1500
02.09.01 04.122.0004.1096 4.4.90.52., ficha 655, fonte 1500
02.07.02.10.301.0057.1092.4.4.90.52, ficha 363, fontes 1601 e 1621
02.07.02.10.305.0049.2208.4.4.90.52, ficha 497, fonte 1601.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da NAF, via e-mail cadastrado, em remessa única, para veículos que não necessitam de adaptações e de 90 (noventa) para aqueles que necessitam de adaptações e/ou adequações, contados do recebimento da NAF ou outro documento equivalente.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado à rua José Matias de Oliveira, nº 39, Bairro Josefino Anício de Oliveira, das 07:00 às 16:00h.

5.4. Os veículos objetos desta contratação deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, admitindo-se exclusivamente a quilometragem decorrente de testes de fábrica, deslocamento para embarque e procedimentos de entrega técnica, vedada qualquer utilização prévia que descaracterize a condição de veículo novo. A entrega deverá ocorrer preferencialmente por meio de transporte em caminhões-reboque do tipo plataforma (cegonha ou guincho plataforma), de modo a preservar as condições originais do bem e evitar desgaste decorrente de deslocamento rodoviário, salvo autorização expressa e formal da Administração, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.



7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.



c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.



11.2. Dos Limites para Adesão

11.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



16.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 016/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado por:

Secretária Municipal de Assistência Social, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Administração, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 016/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição, eventual e futura, de veículos automotores novos, zero quilômetro, para atender às demandas operacionais, administrativas e finalísticas das diversas Secretarias do Município.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do **Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 016/2026**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA A SER CONTRATADA

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços **nº xxx/2026**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços **nº xxx/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.



6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício:

02.10.01 04.122.0004.1202 4.4.90.52, ficha 741 fonte 1500
02.08.01.08.122.0010.2078.4.4.90.52, ficha 516 fonte 1500
02.08.02.08.244.0010.1095.4.4.90.52, ficha 539 fonte 1500
02.08.02.08.244.0010.2125.4.4.90.52, ficha 554 fonte 1500
02.08.02.08.244.0010.2156.4.4.90.52, ficha 580 fonte 1660
02.08.02.08.244.0010.2238.4.4.90.52, ficha 605 fonte 1660
02.06.01.12.122.0050.1198.4.4.90.52, ficha 169 fonte 1500
02.03.01.04.122.0004.2010.4.4.90.52, ficha 64 fonte 1500
02.09.01 04.122.0004.1096 4.4.90.52, ficha 655 fonte 1500
02.07.02.10.301.0057.1092.4.4.90.52, ficha 363 fontes 1601 e 1621
02.07.02.10.305.0049.2208.4.4.90.52, ficha 497 fonte 1601.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026, Processo Administrativo nº 016/2026.**

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7502

Fls.: DPL/PMSP

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: